


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

CONTRATO Nº68/2022 - SEASTER
PROCESSO: 2021/1290608

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER E A EMPRESA MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI,

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA** com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SEASTER**, neste ato representado por seu titular, Sr. **INOCENCIO RENATO GASPARIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/PA e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado Av. Doutor Freitas, 1228, Condomínio Torres Dumont, Apto 1201, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-810 e, de outro lado a empresa **MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI**, CNPJ: 34.741.666/0001-12, sediada na Travessa Rosa Moreira, 539, Bairro: Telégrafo, Belém/PA, 66.113-115, fone: 3222-2222, email: mfranci01@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SRA. MARIA FRANCINETE TAPAJÓS**, Brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1961968 – 3ª VIA - PC/PA e do CPF/MF sob nº 453.683.762-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/1290608 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 19/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, a Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, à Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, da legislação correlata e demais exigências previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, conforme, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022 -SEASTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do prego eletrônico nº 19/2022 - SEASTER, em especial o edital, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

LOTE 01 - BELÉM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABACATE IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta / malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	010238-5	1.162	5,65	6.565,30
02	ABACAXI IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	UND	019268-6	2.270	3,44	7.808,80
03	ABÓBORA IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	005050-4	2.006	2,76	5.536,56
04	ACELGA IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	086854-0	488	5,22	2.547,36
05	ALFACE IN NATURA , nova, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	MÇ	018721-6	1.162	3,14	3.648,68
06	ALHO , de boa qualidade, casca íntegra, in natura, coloração característica, de tamanho apropriado para a variedade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas Unidades. Sacos plásticos resistentes, com embalagem até dois kg (2kg), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	005027-0	330	21,97	7.250,10




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

	parasitos e larvas. Sacos plásticos resistentes, com embalagem até dois kg (2kg). Marca: In natura					
14	CARIRU IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	MÇ	010383-7	1.769	2,97	5.253,93
15	CEBOLA IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	035456-2	2.561	5,10	13.061,10
16	CENOURA IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	005047-4	2.996	4,19	12.553,24
17	CHEIRO VERDE IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	MÇ	010389-6	2.983	3,81	11.365,23
18	CHICÓRIA IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade, grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	MÇ	018922-7	950	1,59	1.510,50
19	CHUCHU IN NATURA , casca íntegra, novo, tamanho médio, boa qualidade, grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	005046-6	1.333	4,37	5.825,21
20	COCO VERDE IN NATURA , tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, sem traço de descoloração ou manchas. Deverão ser transportados em carros higienizados e em temperatura ambiente. Marca: In natura	UND	019271-6	2.587	3,49	9.028,63
21	COUVE MANTEIGA IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade, grau de maturação adequado ao	MÇ	159725-6	2.798	4,33	12.113,34



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

	consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura					
22	FEIJÃO VERDE IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade, grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	032344-6	3.049	4,00	12.196,00
23	GOMA DE TAPIOCA , primeira qualidade, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de até 120 dias após a data de fabricação. Embalagem plástica transparente de polietileno resistente, vedada e limpa com capacidade de 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20kg. Marca: In natura	KG	037457-1	2.033	4,17	8.477,61
24	JAMBU IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	MÇ	018722-4	2.455	3,22	7.905,10
25	KIWI , de boa qualidade, casca íntegra, in natura, coloração característica, de tamanho apropriado para a variedade. Com ausência de sujidades, parasitose. Sacos plásticos resistentes, com embalagem até dois kg (2kg). Marca: In natura	KG	102910-0	554	17,30	9.584,20
26	LARANJA IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	010234-2	6.758	2,63	17.773,54
27	LIMÃO GALEGO IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	018916-2	436	4,03	1.757,08
28	LIMÃO TAITI IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/maiva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à	KG	161703-6	1.122	4,18	4.689,96


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

36	MELANCIA IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	010235-0	4.910	2,73	13.404,30
37	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO . Forma de papelão com 30 unidades, mantidos sob temperatura ambiente. De tamanho grande. Não superior a 20 dias. Com dados de identificação do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	CB	194524-6	1.822	12,05	21.955,10
38	PEPINO IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	018724-0	726	3,63	2.635,38
39	PERA IN NATURA , casca íntegra, coloração característica, de boa qualidade, tamanho apropriado para a variedade, grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	018918-9	422	9,68	4.084,96
40	PIMENTÃO IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	010379-9	766	5,85	4.481,10
41	QUIABO IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	019273-2	449	6,74	3.026,26
42	REPOLHO IN NATURA , casca íntegra; novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos nocivos à saúde humana e animal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Marca: In natura	KG	163725-8	2.138	3,95	8.445,10
43	SALSA IN NATURA , novo, tamanho médio, boa qualidade; grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades. Embalagem de juta/malva resistente, limpa, sem furos ou remendos ou de polipropileno, limpa, sem furos ou remendos, que não tenha sido utilizada no	MÇ	010211-3	1.373	3,79	5.203,67





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.;

6.1.6. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da entrega do objeto do Termo de Referência.

6.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as readequações necessárias, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios é semanal, sendo que a primeira entrega ocorrerá 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato em remessa parcelada, de acordo com a necessidade mensal acordada com cada abrigo nos endereços referenciados no Anexo II.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade de (dias), ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 Os alimentos serão recebidos semanalmente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, (01) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.8. A CONTRATANTE fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. O fornecimento abrangerá também os itens abaixo relacionados, e a responsabilidade do fornecedor se estenderá até o momento da entrega:

- a) Embalagem de proteção para embarque;
- b) Descarga no local especificado para entrega;
- c) Armazenamento no local da entrega;
- d) Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
- e) Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

7.11. O frete será CIF

7.12. Relação de endereço para entrega, estão elencadas no quadro abaixo:

Nº	Unidades SEASTER	Endereço	Referência para localização
01	UAPI Lar da Providência	Alameda: Samuca Levi, nº 25 -Bairro: Souza, Belém -Pará	Em frente ao Colégio Acrópole
02	UAPI Nosso Lar Socorro Gabriel	Conjunto Promorar – Av. Norte, s/nº – Bairro: Val de Cans, Belém- Pará	Unidade Básica de Saúde de Val de Cans
03	Abrigo Estadual de Mulheres –Belém	Rua: Magno de Araújo, nº 190 Bairro: Telegráfo, Belém-Pará	Perímetro: entre Pedro Alvares Cabral e Rua do Una

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do **Banco do Estado do Pará** indicado pela Contratada.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere esse Termo.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda**, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 430101/43104/87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.241.15058865/08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 30

Fontes: 0101/0301/0166/0107/0139002243/0301

Ação Detalhada: 189.517/253.937/253.938

Valor global: R\$ 351.819,05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **06/09/2022** e término em **05/09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.5. A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designado por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.

15.7. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

condições pactuadas.

15.10. Estando as entregas em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

15.10.1. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.

15.12. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

15.13. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer as disposições contidas no Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013 que, dentre outras atribuições terá que:

15.13.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia a contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei;

15.13.2. Conferir se a execução do objeto está de acordo com as especificações exigidas;

15.13.3. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se considerada em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada e no Termo de Referência do presente Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº.8.666/93.

a) A rescisão do contrato poderá ser:

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

e)

16.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3 Será também rescindido no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Contrato;
- 17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5, poderão ser aplicados à contratada juntamente com as de multa moratória, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº. 8.972, de 13 de janeiro de 2020. Igaranti
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS – GECC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 06 setembro de 2022.


INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER

MARIA FRANCINETE
TAPAJÓS
EIRELI:34741666000
112

Assinado em termo digital por MARIA FRANCINETE
TAPAJÓS EIRELI:34741666000112
Data: 2022.09.06 11:08:26 -0500

**MARIA FRANCINETE TAPAJÓS
MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 873.089.792-34

2.  CPF: 264.395.012-68

DOEnº: 35.113.....

Data: 13.09.2022.....

Contrato Administrativo nº 35/2021/SEASTER e alteração dos municípios de execução descritos abaixo, com início no dia 09/09/2022, encerrando-se no dia 07/11/2022 passando a produzir efeitos a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/09/2022

Orçamento: 43101

Unidade Orçamentária: 43.101

Funcional Programática: 08.244.1505.8397.

Ação Detalhada: 201.373/233.298

Fonte: 0106008844

Natureza de Despesa: 3390.39

Contratado: IDEE Amazônia Comunicação Integrada e Promoções Ltda-EPP

CNPJ: 00.802.826/0001-74

Endereço: Av: Perimetral da Ciência, KM 01 -Espaço Inovação, 3º piso sala

16—Bairro: Guamá -CEP:66075-750- Belém-PA

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 851744

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1234/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1071584

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, correspondente ao triênio de 08/01/2014 a 07/01/2017, para a servidora, SAINT CLAIR LINDEMBERG DE ALMEIDA, Matrícula nº. 5892542/2, CARGO: de Assistente de Assistência Social, lotada na DAS, desta SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 06 de setembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

PORTARIA Nº 1255/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1083365

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 04/10/2022 a 02/11/2022, correspondente ao triênio de 26/12/2016 a 25/12/2019, para a servidora, MIDIA DE JESUS VIEIRA SERRA, Matrícula nº. 5909845/1, CARGO: Assistente de Assistência Social, lotada na CPSE-AC, desta SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 12 de setembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

PORTARIA Nº 1240/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1083393

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (SESENTA) dias de Licença Prêmio no período de 01/10/2022 a 29/11/2022, correspondente ao triênio de 03/07/2012 a 02/07/2015, para a servidora, ROSEMARY MARQUES DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº. 57174414/1, CARGO: de Agente Administrativo, lotada na DAF, desta SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 06 de setembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

PORTARIA Nº 1256/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1095668

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Prêmio no período de 01/10/2022 a 28/12/2022, correspondente ao triênio de 01/04/1997 a 31/03/2000 e 2000/2003, para a servidora, LIA DE ALMEIDA MELO, Matrícula nº. 3220265/1, CARGO: de Monitora, cedida para Emater/PA, com ênus p/ SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 12 de setembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

PORTARIA Nº 1259/2022 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1119344

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, correspondente ao triênio de 01/10/2006 a 30/09/2009, para a servidora, FATIMA MARIA PICANÇO RODRIGUES, Matrícula nº. 3215326/1, CARGO: Agente Administrativo, lotada na DRCCP, desta SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 12 de setembro de 2022.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 851588

ERRATA

ERRATA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019/SEASTER

Processo nº 2021/495143

Diário Oficial nº 35.111 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Número de Protocolo: 850632

Onde se lê: vigência 12/08/2022 à 11/09/2022

Leia-se: Vigência: Vigência 12/08/2022 à 11/10/2022

Protocolo: 851275

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2021/1290608- Pregão Eletrônico nº 019/2022-SEASTER
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), conforme, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022 -SEASTER.

Vigência: 06/09/2022 à 05/09/2023 (12 meses)

Data da assinatura: 06/09/2022

Gestão/Unidade: 430101/43104/87101

Fonte: 0101/0301/0166/0107/0139002243/0301

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338/08.241.15058865/08.244.1505.8860

Elemento de Despesa: 3390 30

Ação Detalhada: 189.517/253.937/253.938

Valor Global: R\$ 98.753,04

Contratado: A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,

CNPJ: 19.756.461/0001-17

Endereço: Passagem Alacid Nunes, 61, Sala B, Marco, Bairro: Marco, Belém/PA, 66.087-190.

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 851434

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2021/1290608- Pregão Eletrônico nº 019/2022-SEASTER
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), conforme, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022 -SEASTER.

Vigência: 06/09/2022 à 05/09/2023 (12 meses)

Data da assinatura: 06/09/2022

Gestão/Unidade: 430101/43104/87101

Fonte: 0101/0301/0166/0107/0139002243/0301

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338/08.241.15058865/08.244.1505.8860

Elemento de Despesa: 3390 30

Ação Detalhada: 189.517/253.937/253.938

Valor Global: R\$ 351.819,05

Contratado: MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI

CNPJ: 34.741.666/0001-12

Endereço: Passagem Alacid Nunes, 61, Sala B, Marco, Bairro: Marco, Belém/PA, 66.087-190.

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 851436

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1245/2022 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2022/ 1131448

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), em favor do (a) servidor (a), ANA PATRÍCIA ARAÚJO RAMOS, 5721289/3, CARGO COORDENADORA, CPF nº 510.351.112-68, para aquisição de passagens rodoviária nos trechos de Santarém, Mojui dos Campos e Belterra/PA, no período de 12/09 a 18/09/2022.

43105- 11.333.1504.8950 0101 266.734 339033

DESPESA:

339033 R\$ 1.000,00

Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quin-